



PROCESSO Nº 847/18

PROTOCOLO Nº 14.888.790-0

DATA: 02/07/18

PROTOCOLO Nº 15.277.677-2

DATA: 05/07/18

PARECER CEE/CES Nº 59/18

APROVADO EM 12/09/18

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADO: CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA
(UNIUV)

MUNICÍPIO: UNIÃO DA VITÓRIA

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em
Engenharia Civil - Bacharelado, ofertado pelo Uniuv.

RELATOR: DÉCIO SPERANDIO

EMENTA: Renovação de Reconhecimento. Atendimento à Deliberação nº 01/17-CEE/PR. Parecer favorável com recomendações.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/Seti, por meio do ofício CES/Seti/GAB nº 664/18, de 09/08/18 (fl. 473) e Informação Técnica nº 78/18- CES/Seti, de 10/08/18 (fls. 470 a 472), encaminhou o expediente protocolizado na Seti, do Centro Universitário da Cidade de União da Vitória (Uniuv), município de União da Vitória, mantido pela Fundação Municipal Centro Universitário de União da Vitória, que solicitou por meio do ofício nº 190/17, 16/10/17 (fl. 03), a renovação de reconhecimento do curso de graduação em Engenharia Civil - Bacharelado.

O Centro Universitário da Cidade de União da Vitória (Uniuv), mantido pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória (Uniuv), sediado na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, Bairro São Basílio Magno, município de União da Vitória, foi credenciado pelo Decreto Estadual n.º 7226/06, de 19/09/06, fundamentado no Parecer CEE/PR nº 327/2006, de 30/08/06, que transformou a Fundação Municipal Faculdade da Cidade de União da Vitória (Face) em Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória (Uniuv). Foi recredenciado pelo Decreto Estadual nº 8.700, de 25/01/18, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR nº 91, de 18/10/17, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 22/09/16 até 21/09/20.



PROCESSO Nº 847/18

O curso de Engenharia Civil - Bacharelado foi reconhecido pelo Decreto Estadual nº 7960/13, publicado no Diário Oficial do Estado em 16/04/13, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR nº 03/13, de 19/02/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 16/04/13 a 15/04/18.

Anteriormente, o curso obteve reconhecimento, exclusivamente para fins de registro de diplomas dos acadêmicos concluintes, por meio do Decreto Estadual nº 5534/12, publicado no Diário Oficial do Estado em 07/08/12, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR nº 31/12, de 03/07/12.

O Projeto Pedagógico do Curso apresenta as seguintes características: carga horária de 3.630 (três mil, seiscentas e trinta) horas, 120 (cento e vinte) vagas anuais, turnos de funcionamento matutino e noturno, regime de matrícula seriado anual com disciplinas semestrais, período de integralização mínimo de 05 (cinco) e máximo de 07 (sete) anos.

A instituição apresentou a matriz curricular do curso atualizada, com início no ano de 2018, às folhas 44 e 45.

O Uniuv descreveu os objetivos do curso e perfil profissional do egresso, às folhas 31 a 35; 38 e 39.

O curso tem como coordenador o professor José Antônio Wengerkiewicz, graduado em Engenharia da Produção e Engenharia Civil (1985) pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e especialista em Ensino da Matemática (2000) pela Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória (Fafi), com Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide). (fl. 58)

O quadro de docentes é constituído de 26 (vinte e seis) professores, sendo 09 (nove) mestres, 12 (doze) especialistas e 05 (cinco) graduados. Quanto ao regime de trabalho, 07 (sete) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 12 (doze) Regime Integral (RT-40 horas) e 08 (oito) Regime Parcial. (fls. 61 a 66)



PROCESSO Nº 847/18

A IES apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes (fl. 478), conforme quadro abaixo:

**Relações de Alunado:
Relações Candidatos/Vaga/Formados**

Ano	Demanda por Formas de Ingr				
	Inscritos Vestibular	Processos seletivos próprios	SISU	ENEM	
2013	304				
2014	204				
2015	122				
2016	63				
2017	50				
2018	85				

Relações Ingressantes/Formados – análise por turma em tempo mínimo de integralização:

Ingresso (Quantitativo de alunos ingressantes efetivamente matriculados)		Formação (Quantitativo de alunos efetivamente formados)							
Data de Ingresso	Nº de alunos	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
2006									
2007	58		27						
2008	55			27					
2009	68				23				
2010	75					29			
2011	83						39		
2012	66							45	
2013	150								63
2014	93								
2015	52								
2016	27								
2017	22								
2018	09								
Total									



PROCESSO Nº 847/18

Tendo em vista a renovação de reconhecimento do curso de graduação em Engenharia Civil - Bacharelado e que o curso obteve o Conceito Preliminar de Curso (CPC)-2, no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade), no ano de 2014, a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), constituiu Comissão de Avaliação Externa, por meio da Resolução nº 15/18-Seti, de 13/03/18 (fl. 253), com fundamento nos artigos 45 a 49, da Deliberação nº 01/17-CEE/PR.

A Comissão foi composta por Carlos Humberto Martins, Doutor em Engenharia Civil pela Universidade de São Paulo (USP) e professor do Departamento de Engenharia Civil da Universidade Estadual de Maringá (UEM), como avaliador para proceder a verificação *in loco* e Tânia Mara Domingues, Assessoria Técnica da Coordenadoria de Ensino Superior (CES)/Seti, para acompanhamento técnico do protocolado.

A Comissão de Avaliação Externa procedeu à verificação *in loco*, em 22 e 23/03/18, elaborou e anexou relatório, às folhas 254 a 378. A Comissão registrou sugestões e recomendações, referentes a cada uma das dimensões, a saber: Dimensão 1) Organização Didático-Pedagógica, Dimensão 2) Corpo Docente e Tutorial e Dimensão 3) Infraestrutura (fls. 353 a 355), que transcrevemos:

Dimensão 1 - Organização Didático-Pedagógica

Forças/Potencialidades

- Políticas institucionais para pesquisa e extensão do PIPA – Programa de Incentivo à Pesquisa Acadêmica.
- Projeto Pedagógico bem estruturado com disciplinas com cargas horárias teóricas e práticas nas séries adequadas.
- Apoio estudantil por meio de bolsas de estágios e também apoio à participação em eventos.
- No PPC está descrito convênio com 3 Universidades internacionais e houve em 2017 a participação de estágio em uma Universidade nos EUA.

- Fragilidades/Pontos que requerem melhoria

- Não há uma coordenação de estágios que centraliza esse requisito.
- Não está institucionalizado e implantado na IES o acompanhamento do egresso.
- A CPA não está implantada ainda de forma satisfatória, não havendo a nomeação dos seus membros, apenas o regimento da CPA está aprovado.

Sugestões/Recomendações.

- Necessidade de implantação de uma coordenação de estágio para a centralização desse requisito.
- Institucionalizar o acompanhamento de egressos.
- Nomear os membros da CPA e apoiar para que realize o seu trabalho de avaliação interna com posterior divulgação para a comunidade acadêmica.

Conceito Final da Dimensão 1: 3,80

Dimensão 2 - Corpo Docente e Tutorial

Forças/Potencialidades

- Corpo docente motivado sendo 69% (18 docentes) dos 26 docentes em regime de trabalho integral ou dedicação exclusiva.



PROCESSO Nº 847/18

- Não há professores contratados em regime temporário, sendo todos servidores públicos municipais.
- Há uma coordenação do curso junto com a vice-coordenação que dedica cerca de 18 horas semanais à gestão do curso.
- 92% do corpo docente com mais de 3 anos no magistério superior, portanto um corpo experiente.
- UniuV possui uma política de pesquisa e extensão institucionalizada, mesmo sendo um Centro Universitário que não tem obrigatoriedade em desenvolver pesquisa e/ou extensão.
- IES possibilita a capacitação do seu corpo docente por meio de pagamento de mensalidades em cursos de pós-graduação.
- Vários docentes estão se capacitando por meio de programas de pós-graduação apoiados pela IES.

- Fragilidades/Pontos que requerem melhoria

- Há docentes somente com graduação e um grande número de docentes somente com especialização. Dessa forma, não se atende ao requisito legal de titulação do corpo docente pois há 4 docentes somente com graduação.
- Número reduzido de docentes doutores no curso – somente 1 doutor de 26 docentes.
- Somente 7 docentes do curso estão envolvidos com projetos de pesquisa/e ou extensão, apesar do apoio da IES para o desenvolvimento de projetos dessa natureza.
- A produção científica do corpo docente é insatisfatória, visto que somente 1 docente do curso tem mais de 3 publicações nos 5 últimos anos.
- Necessidade de nomeação e a efetiva participação do coordenador de curso no NDE.

Sugestões/Recomendações.

- Incentivar e conscientizar os docentes do curso a cursarem programas de pós-graduação *lato sensu* e *strictu sensu*.
- Contratação de docentes doutores para o curso e/ou incentivo para que os mestres já contratados realizem o doutorado.
- Incentivar os professores a publicar resultados das suas pesquisas científicas com os seus alunos (TCC) para aumentar o número de publicações do corpo docente.
- Nomeação do coordenador do curso ou vice-coordenadora como membro do NDE para assim, haver maior efetividade da atuação do NDE.

Conceito Final da Dimensão 2: 3,57

Dimensão 3 - Infraestrutura

Forças/Potencialidades

- A quantidade e qualidade dos laboratórios básicos e específicos. Há vários equipamentos para os laboratórios e os mesmos estão muito bem equipados.
- A infraestrutura de softwares e equipamentos de informática. Há no curso vários programas computacionais para o curso de Engenharia Civil.
- As salas de aulas são boas e com espaço amplo, banheiros são limpos e o *Campus* bem conservado.



PROCESSO Nº 847/18

- Fragilidades/Pontos que requerem melhoria

- Número de títulos da bibliografia em número inferior a 3 títulos para várias disciplinas do curso.
- Grande número de títulos da bibliografia complementar em algumas disciplinas e a falta de títulos em outras. Há títulos da bibliografia complementar que poderiam estar na bibliografia básica.
- Não há um espaço específico destinado para o atendimento dos professores aos alunos.
- Apesar da qualidade e quantidade dos laboratórios específicos do curso, a prestação de serviços ainda não está institucionalizada.
- O espaço para o auditório é numa sala grande para cerca de 150 pessoas, porém, esse espaço não é propriamente um auditório.

Sugestões/Recomendações

- Reorganização da bibliografia básica e complementar e aquisição também de títulos novos.
- Institucionalizar e incentivar os professores a realizarem prestação de serviços externos para a comunidade local e regional, por meio dos laboratórios do curso.
- Implementar o auditório no Teatro, no centro da cidade, que está em reforma.
- Aumentar o espaço para convivência considerando o grande número de alunos no período noturno.

Conceito Final da Dimensão 3: 3,87

A Comissão emitiu o Conceito Final de Curso, às folhas 356 e 357, nos seguintes termos:

(...)

Os aspectos positivos do curso são o projeto pedagógico bem estruturado, apoio institucional aos docentes e discentes, 100% do corpo docente como servidores públicos municipais, 69% do corpo docente em regime de tempo integral e/ou dedicação exclusiva e a qualidade e quantidade dos laboratórios específicos para o curso. As fragilidades são que há professores somente com graduação atuando no curso (4 docentes) e assim não se atende ao Requisito Legal, nº de titulação do corpo docente, CPA ainda não ter sido nomeada, acompanhamento dos egressos não encontra-se institucionalizado, corpo docente com pouca publicação científica, somente um doutor no curso, bibliografia básica e complementar com títulos insuficientes em algumas disciplinas e não há prestação de serviços à comunidade externa com o uso dos laboratórios do curso.

As sugestões e recomendações são: nomear os membros da CPA e apoio para o desenvolvimento do seu trabalho, participação da coordenação do curso como membro efetivo do NDE, realizar o acompanhamento do egresso por meio do UNIUV, incentivar o corpo docente a realizar publicações científicas, aumento do número de doutores no curso por meio de capacitação do seu próprio corpo docente e/ou de contratação de doutores, reorganização das bibliografias básicas e complementares e prestação de serviços à comunidade externa por meio dos laboratórios específicos do curso.



PROCESSO Nº 847/18

Dessa forma, o avaliador Professor Carlos Humberto Martins, nomeado pela Resolução nº 015/18, de 13 de março de 2018, Protocolo nº 14.888.790-0, de 19 de outubro de 2017, para fins de Renovação de Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil, do Centro Universitário de União da Vitória (UNIUV), funcionando na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 3856, Bairro São Basílio Magno, União da Vitória - PR, tendo realizado as considerações sobre cada uma das três dimensões avaliadas e sobre os requisitos legais, todas integrantes deste relatório, atribuiu os seguintes conceitos por dimensão:

DIMENSÃO CONCEITO**Dimensão 1: Conceito 3,80****Dimensão 2: Conceito 3,57****Dimensão 3: Conceito 3,87****Requisitos Legais: todos atendidos, menos a titulação do corpo docente (há 4 somente com graduação).****CONCEITO FINAL: 4 (ARREDONDAMENTO DE 3,75)**

Em razão do acima exposto e considerando, ainda, os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas diretrizes da Comissão Nacional da Avaliação Superior CONAES e da SETI e neste Instrumento de Avaliação da SETI, o Curso de Bacharelado em Engenharia Civil, do Centro Universitário de União da Vitória (UNIUV), ora analisado, na modalidade presencial, apresenta para fins de renovação do seu reconhecimento, um perfil de qualidade BOM (conceito final 4,0) e assim RECOMENDA-SE a RENOVAÇÃO DO SEU RECONHECIMENTO.

O Centro Universitário da Cidade de União da Vitória (UniuV), por meio do Ofício nº 173/18, de 02/07/18 (fl. 379), encaminhou manifestação institucional (fls. 380 a 468) sobre as considerações da Comissão, nos seguintes termos:

(...)

Dimensão 1 - Organização Didático-Pedagógica**1) Necessidade de implantação de uma coordenação de estágio para a centralização desse requisito.**

A coordenação de estágio é realizada por um professor pertencente ao colegiado e designado pelo coordenador do curso. É ele quem realiza a organização da documentação, contato junto às empresas conveniadas e acompanha, junto aos professores orientadores, o desenvolvimento das atividades, conforme atribuições definidas no Art. 25 do Regulamento de Estágio e TCC (Anexo I). É possível que, durante a visita do professor avaliador, esta informação não tenha sido esclarecida de forma suficiente, entretanto, a coordenação de estágios está em funcionamento.

2) Institucionalizar o acompanhamento dos egressos.

Embora alguns cursos de graduação já realizem de formas individuais tais acompanhamentos, está em fase de estudo e planejamento a implantação de uma política de acompanhamento institucional de aluno egresso, com previsão de implantação até outubro de 2018. A ideia é estabelecer o contato contínuo com o aluno egresso, oportunizando a ele benefícios como descontos em cursos e serviços e a participação em eventos técnico-científicos realizados na UniuV, com contato e cadastro pela página da UniuV na internet.



PROCESSO Nº 847/18

3) Nomear os membros da CPA e apoiar para que realize o seu trabalho de avaliação interna com posterior divulgação para a comunidade acadêmica.

A Comissão Própria de Avaliação - CPA está passando por uma reestruturação na Uniu. A última Presidente da CPA esteve no cargo até o final de 2017, quando se aposentou. Então, foi aprovada a Resolução CONSUN nº 10/2017 (Anexo II), a qual estabeleceu os objetivos e a forma de constituição da CPA. Nesta fase, os coordenadores de curso e entidades representadas estão indicando seus representantes, conforme cópia de e-mail apresentado no Anexo III e conforme cópias de atas de reuniões de colegiado de dois cursos, a CPA não está devidamente formada, mas está em fase final de formação e início das atividades. Até isso, o processo de autoavaliação institucional vem sendo realizado pela equipe da Pró-Reitoria de Ensino.

Dimensão 2 - Corpo Docente e Tutorial**1) Incentivar e conscientizar os docentes do curso a cursarem programas de pós-graduação *latu sensu e strictu sensu*.**

Em outubro de 2017 foi aprovada, pelo Conselho Universitário - CONSUN, a Resolução nº 05/2017 (Anexo V), que "Aprova o Plano de Capacitação dos Servidores da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória". Com base nesta Resolução, visando colaborar com a titulação e promover o incentivo e conscientização dos docentes do curso, foi realizada uma reunião com os professores do colegiado com a apresentação desta necessidade, conforme cópia da ata de reunião de colegiado (Anexo VI). Na reunião, vários professores demonstraram interesse no ingresso de cursos de mestrado/doutorado e foi acordado entre os presentes que haverá esforços na busca por tais cursos, com posterior participação nos processos de seleção dos programas, apoiados na Resolução citada.

2) Contratação de docentes doutores para o curso e/ou incentivo para que os mestres já contratados realizarem o doutorado.

Considerando que o Centro Universitário de União da Vitória é mantido por uma Fundação Municipal e em cumprimento ao Decreto Municipal nº 520/2017 (Anexo VII), do Prefeito Municipal de União da Vitória, que "*determina a redução de despesas de pessoal no âmbito dos órgãos e entidades do poder executivo e dá outras providências*", atualmente a Uniu. está impedida de realizar novos concursos ou contratações até que o atendimento ao equilíbrio das contas públicas seja alcançado. Visando o atendimento parcial, por hora, da recomendação, e conforme citado no item anterior, estão sendo oportunizadas possibilidades de realização de mestrado e doutorado para os docentes do curso, para afastamento parcial e auxílio financeiro aos docentes, conforme previsto na Resolução CONSUN nº 05/2017.

3) Incentivar os professores a publicar resultados das suas pesquisas científicas com os seus alunos (TCC) para aumentar o número de publicações do corpo docente.

Em reunião realizada pelo colegiado, conforme ata apresentada no Anexo VI, foi sugerido que o NDE faça uma proposta de alteração do Regulamento de Estágio Supervisionado e TCC, visando adicionar um critério que estabeleça uma bonificação na nota final do TCC para os acadêmicos que submeteram o Trabalho na forma de artigo em revistas científicas conceituadas. Ainda, sugeriu-se a adição do pré-requisito de



PROCESSO Nº 847/18

submissão do artigo para a indicação do TCC em premiações, a exemplo, o Prêmio de Melhores TCCs do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, que ocorre todos os anos. As sugestões foram acatadas pelo colegiado, estando em fase de discussão a inclusão dos termos citados.

4) Nomeação do coordenador do curso ou vice-coordenadora como membro do NDE para assim, haver maior efetividade da atuação do NDE.

Em reunião realizada pelo colegiado, conforme ata apresentada no Anexo VI, foi acordado entre os presentes a inclusão do professor José Antônio Wengerkiewicz, coordenador do curso, e do professor Telange Telon Alves Neto, Engenheiro Civil, como novos membros do NDE do curso de Engenharia Civil. Está em andamento a confecção da portaria de nomeação.

Dimensão 3 - Infraestrutura

1) Reorganização da bibliografia básica e complementar e aquisição também de novos títulos.

Foi solicitado aos professores do colegiado, a revisão das bibliografias básicas e complementares das suas disciplinas, de acordo com os títulos disponíveis na biblioteca, bem como a análise de novos títulos a serem adquiridos, ou já existentes, mas que estejam em número insuficiente para atender aos critérios da bibliografia básica. A relação dos títulos a serem adquiridos estão apresentados no Anexo VIII. Salienta-se que a relação de títulos a serem adquiridos foi aprovada pela reitoria e está em processo de orçamento e inclusão em edital de licitação.

2) Institucionalizar e incentivar os professores a realizarem prestação de serviços externos para a comunidade local e regional, por meio dos laboratórios do curso.

O curso de Engenharia Civil faz uso de diversos laboratórios, entre eles os laboratórios de concreto e solos, ambos equipados com equipamentos e materiais suficientes para atendimento às aulas práticas, nas disciplinas do curso, como para realização de prestação de serviços junto à empresas da região. É possível que, durante a visita do professor avaliador externo, não tenha sido esclarecida a situação de que já é realizada prestação de serviços, conforme pode ser atestado no Anexo IX (Acordo de Cooperação Técnica entre a Uniuiv e a empresa Cembra Engenharia Ltda. E declarações de realização de testes de rompimento de corpos de prova para a empresa Engemass e Cembra). Salienta-se que a Uniuiv vem procurando firmar novos Acordos de Cooperação com empresas diversas, divulgando as possibilidades de testes a serem realizados, conforme pode se observar no Anexo X (divulgação nas redes sociais da Uniuiv).

3) Implementar o auditório no Teatro no centro da cidade que está em reforma.

O Cine Teatro Luz foi inaugurado em 1951 e atendeu por várias décadas os munícipes de União da Vitória e região com apresentações teatrais e culturais, bem como cinema. O imóvel pertence ao município de União da Vitória, entretanto, há cerca de 10 (dez) anos está desativado por problemas estruturais. Em junho de 2016, o imóvel foi objeto de concessão para a Uniuiv, por um período de 10 anos, renovável por igual período, conforme Termo de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso apresentado no Anexo XI. O Cine Teatro Luz é um patrimônio cultural, tombado, e para qualquer intervenção é necessária autorização da Coordenação do Patrimônio Cultural da Secretaria de Estado da Cultura



PROCESSO Nº 847/18

do Paraná. Desde a concessão, a Uniuv vem realizando todos os projetos exigidos pela Secretaria Estadual de Cultura, entretanto, está aguardando autorização do órgão competente, conforme cópia do Ofício nº 045/18-CPC apresentado no Anexo XII, para publicação de Edital de Licitação para contratação das obras necessárias à sua reativação.

4) Aumentar o espaço para convivência considerando o grande número de alunos no período noturno.

Há um projeto de extensão do curso Arquitetura e Urbanismo em Desenvolvimento, chamado de “O espaço é seu”: a criação/transformação de espaços, ambientes e/ou mobiliários visando à sustentabilidade”, coordenado pelos professores Edwin Cassio Meyer e Andreia Meyer, que iniciou em abril de 2017, e que tem como objetivo envolver os acadêmicos do curso na adequação dos espaços de convivência e permanência na Uniuv e em entidades, por meio de parcerias, e pelo qual foram implantados espaços nos halls de acesso e de convivência da Uniuv em 2017. Ressalta-se que o projeto terá continuidade em 2018, tendo como objetivo promover melhorias e adequações nos espaços da Uniuv. O relatório de ações realizadas pelo Projeto está apresentado no Anexo XIII. Está em fase final de projeto a revitalização do pátio externo, no entorno da cantina, que contará com deck, mesas e ambiente de descanso, assim como outros ambientes que compreendem as áreas comuns de circulação. Ressalte-se que a Uniuv vem passando por um momento de modernização na sua gestão, com inúmeros projetos inovadores na área de ensino, pesquisa e extensão, sempre prezando pela qualidade dos profissionais formados e pela contribuição com a pesquisa e com a sociedade como um todo. Assim, reconhece as necessidades de melhorias apontadas pelo professor Dr. Carlos Humberto Martins e reforça o seu comprometimento de atendimento às solicitações de forma gradativa e de acordo com o preconizado nos instrumentos legais vigentes.

(...)

II. MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Engenharia Civil - Bacharelado, do Centro Universitário da Cidade de União da Vitória (Uniuv), município de União da Vitória.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigo 49 e parágrafo único do artigo 52, da Deliberação nº 01/17-CEE/PR.

Art. 49. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 52. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.



PROCESSO Nº 847/18

A Comissão de Avaliação Externa, após verificação *in loco*, emitiu o conceito final 4 (Bom) para o Uniuv e apresentou várias sugestões/recomendações:

- 1) Implantar uma coordenação de estágio para a centralização desse requisito.
- 2) Institucionalizar o acompanhamento de egressos.
- 3) Institucionalizar e incentivar os professores a realizarem prestação de serviços externos para a comunidade local e regional, por meio dos laboratórios do curso.
- 4) Nomear os membros da CPA e apoiar para que realize o seu trabalho de avaliação interna com posterior divulgação para a comunidade acadêmica.
- 5) Incentivar e conscientizar os docentes do curso para cursarem programas de pós-graduação *lato sensu* e *strictu sensu*.
- 6) Incentivar os professores a publicar resultados das suas pesquisas científicas com os seus alunos (TCC).
- 7) Contratar docentes doutores para o curso e/ou incentivar para que os mestres já contratados realizem o doutorado.
- 8) Nomear coordenador do curso ou vice-coordenadora como membro do NDE.
- 9) Reorganizar a bibliografia básica e complementar e adquirir títulos novos.
- 10) Implementar o auditório no Teatro no centro da cidade que está em reforma.
- 11) Aumentar o espaço para convivência considerando o grande número de alunos no período noturno.

A instituição prestou esclarecimentos e informou os encaminhamentos relacionados ao atendimento a respeito das sugestões/recomendações apresentadas pela Comissão de Avaliação Externa.

O Uniuv protocolizou o pedido de renovação de reconhecimento do curso em 02/07/18, 86 (oitenta e seis) dias após o vencimento do prazo do reconhecimento, 16/04/18, estabelecido no Decreto Estadual nº 7960/13, em desacordo ao contido no artigo 51 da Deliberação nº 01/17-CEE/PR, que estipula: “Os pedidos de renovação de reconhecimento de curso devem ser protocolados, impreterivelmente, até 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento de vigência do ato anterior.”, totalizando 266 dias de atraso.

Chama a atenção a titulação do coordenador do curso, tendo em vista o disposto no artigo 88 da Deliberação 01/17-CEE/PR que propõe quanto ao coordenador do curso, que seja, preferencialmente, o professor com maior qualificação na área específica do curso. No entanto, a instituição apresentou justificativa para tal fato, conforme Ofício nº 230/18, de 05/09/18 (fl.



PROCESSO Nº 847/18

476), relatando que não houve inscrições de candidatos para as eleições de coordenador e vice-coordenador do curso, desta forma, a instituição nomeou o coordenador e a vice-coordenadora, uma vez que nenhum dos outros professores manifestaram interesse para exercer a função.

Observa-se que no ano de 2013, a instituição matriculou 150 alunos no curso, quando dispõe de 120 vagas autorizadas. Tal prática caracteriza irregularidade, passível de sanções nos termos da lei.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende a legislação vigente.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de graduação em Engenharia Civil - Bacharelado, do Centro Universitário da Cidade de União da Vitória (UniuV), município de União da Vitória, mantido pela Fundação Municipal Centro Universitário de União da Vitória, pelo prazo de 05 (cinco) anos, 16/04/18 a 15/04/23, com fundamento no artigo 44, da Deliberação nº 01/17-CEE/PR.

O Projeto Pedagógico do Curso apresenta as seguintes características: carga horária de 3.630 (três mil, seiscentas e trinta) horas, 120 (cento e vinte) vagas anuais, turnos de funcionamento matutino e noturno, regime de matrícula seriado anual com disciplinas semestrais, período de integralização mínimo de 05 (cinco) e máximo de 07 (sete) anos.

Alerta-se à instituição para a necessidade de atendimento da Deliberação nº 01/17-CEE/PR, no que se refere ao prazo estipulado para o pedido de renovação de reconhecimento do curso.

Solicita-se ao UniuV que considere o atendimento às recomendações/sugestões da Comissão de Avaliação Externa.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), para as providências com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação nº 01/17-CEE/PR).



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO Nº 847/18

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Décio Sperandio
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 12 de setembro de 2018.

Aldo Nelson Bona
Presidente da CES